

Declaração de Política de Investimento

1. Princípios

A política de investimentos do **Fundo de Pensões Aberto SGF Reforma Dinâmica** tem como base pilares fulcrais como o rigor, flexibilidade, qualidade e transparência. A atividade da GOLDEN-SGF, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (adiante designada por SGF), desenrola-se em torno da gestão dos ativos e passivos inerentes aos Planos de Pensões dos seus clientes institucionais, bem como à melhor rentabilização da poupança de reforma dos seus clientes particulares. Sendo uma das suas principais funções como sociedade, a SGF valoriza a Gestão de Ativos sobremaneira, tentando que esta tenha a melhor qualidade possível e os recursos de que necessita para o cabal desempenho das suas atribuições.

2. Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é assegurar que o fundo, através do cumprimento de todas as normas legais e prudenciais estabelecidas bem como os limites descritos na própria Política de Investimentos, consegue lograr o seu principal objetivo: a maximização do retorno do capital no médio/longo prazo, através do investimento nas diversas classes de ativos, procurando simultaneamente a minimização da volatilidade/risco, através da diversificação de classes de ativos, zonas geográficas e gestores.

A constante implementação de novas regras por parte de Estados e organismos de supervisão reflete não só a importância da indústria, como a necessidade destes organismos acompanharem a constante evolução que os seus agentes imprimem aos seus produtos e serviços pelo que a constante emissão de novas regras prudenciais e novos limites e constrangimentos, bem como de novas possibilidades de investimento, leva a que a alocação de ativos e a composição das carteiras se tenha de adaptar constantemente a todas as novas restrições ou possibilidades emitidas.

Para além do cumprimento das normas legais, a elaboração e cumprimento cabal da Política de Investimento é também indispensável para a gestão de ativos, permitindo estabelecer quais os parâmetros que determinam a gestão de ativos do fundo em questão, sendo essa decisão alvo de análise e aprovação por parte dos reguladores.

No que concerne a seleção dos ativos que constituem o fundo, a gestão da SGF rege-se também por princípios que considera vitais para o desempenho das suas funções, através da aplicação de um conjunto de boas práticas que se consideram fundamentais para a definição de uma carteira de ativos tais como:

- seleção de ativos de gestoras cuja credibilidade, solvabilidade, competência, rigor, transparência e operacionalidade esteja acima de qualquer tipo de dúvida;
- seleção de ativos que se coteem entre os melhores da sua classe, face aos seus concorrentes, em vários prazos, com maior preponderância em prazos mais longos;
- seleção de ativos cujos métodos de gestão sejam transparentes e do conhecimento da equipa de gestão da SGF;
- seleção de, no caso dos fundos de investimento, veículos em que o acesso ao gestor possa ser garantido pelas equipas comerciais que dão apoio local aos investidores;
- adequação dos ativos selecionados às indicações estratégicas do Comité de Investimentos;
- seleção de ativos em que os montantes a investir não excedam os 10% do montante global de ativos sob gestão desse mesmo fundo;
- deverá ser um critério preferencial, e quase exclusivo, a classificação dos fundos a selecionar como fundos harmonizados;
- seleção de ativos suficientemente líquidos para que o volume de transações diárias normal do ativo - em mercados regulamentados - seja o bastante para realizar a venda da totalidade do investimento

numa só sessão de bolsa e a divulgação de preços diários seja realizada em meios de informação financeira largamente utilizados e reconhecidos pelo mercado e pela autoridade de supervisão;

- manutenção de um adequado nível de liquidez que permita as normais operações financeiras dos fundos, como o pagamento de pensões, comissões de gestão, etc.

Importa referir que o Fundo não prossegue uma política de investimento que vise a promoção de objetivos em termos de sustentabilidade, seja em termos de questões sociais, governance ou matérias ambientais, nos termos dos artigos 8º e 9º do Regulamento 2019/2088, de 27 de novembro de 2019.

3. Classes de Ativos

As grandes classes de ativos definidas no fundo são as seguintes:

- Obrigações
- Ações
- Imobiliário
- Investimentos Alternativos
- Liquidez

O fundo obtém preferencialmente a sua exposição às diferentes classes de ativos via fundos de investimento ou *Exchange Traded Funds* (ETF's).

Dentro da classe Obrigações temos as seguintes sub-classes:

- Obrigações do Tesouro
- Obrigações Corporate
- Obrigações de High Yield
- Obrigações Mercados Emergentes

Dentro da classe Ações temos as seguintes sub-classes:

- Ações de Mercados Desenvolvidos
- Ações de M. Emergentes

Dentro da classe Investimentos Alternativos temos as seguintes sub-classes:

- Fundos que seguem estratégias alternativas tais como *equity long/short*; *equity market neutral*; *Global Macro*; *CTA*; *Event Driven*, *Relative Value*, entre outras...
- Commodities
- Private Equity

4. Controlo de Riscos

O processo de controlo de riscos é uma atividade a jusante que se interliga à seleção de ativos, contribuindo de sobremaneira para a qualidade do serviço prestado. Do processo de controlo de riscos destacam-se alguns procedimentos tais como:

- Monitorização permanente da adequação da composição das carteiras de investimento;
- Cálculo e controlo mensal da classe de risco dos fundos;
- Produção de relatórios e análises mensais de performance, controlo de riscos e perspetivas para os mercados financeiros;
- Implementação de mecanismos de continuidade de negócio para assegurar a resiliência operacional dos sistemas e processos de suporte à atividade de gestão de carteiras.
- Utilização de um sistema de informação facilitador de monitorização diária das posições em carteira e acompanhamento, em tempo real, do cumprimento dos limites estabelecidos;
- Valorização diária dos ativos em carteira à luz de princípios mark-to-market;
- Reporte da rentabilidade associada a cada fundo;
- Configuração, no sistema de informação, de todos os instrumentos objeto de investimento;
- Acompanhamento da qualidade de crédito dos emitentes e reavaliação frequente das contrapartes elegíveis para operações que impliquem exposição ao risco de crédito;
- Acompanhamento das práticas das instituições objeto de investimento nas áreas da responsabilidade social, ambiental e de boa governação, nomeadamente os setores de atividade, a política de sustentabilidade, o grau de divulgação de informação não financeira, o desempenho obtido em matéria de eficiência ambiental, classificações de ratings de sustentabilidade divulgadas por instituições de notação de referência e demais informação relevante recolhida em agências noticiosas ou fóruns especializados;

Riscos aos quais o fundo está sujeito:

- Risco de capital – risco de perda do capital investido. O valor dos ativos em que os Fundos investem pode variar de forma negativa e conseqüentemente pode impactar negativamente a cotação e logo a rentabilidade dos Fundos;
- Risco de crédito – risco de incapacidade do reembolso do capital investido, em virtude da falência ou insolvência do emitente. O risco de crédito pode afetar o valor dos ativos em questão de forma significativa, mesmo sem a existência de falência/ insolvência do emitente;
- Risco de liquidez – risco de ter de esperar (custo de oportunidade) ou de incorrer em perdas (por venda do ativo a um preço inferior ao que seria o seu real valor económico expectável) para converter um dado ativo em liquidez;
- Risco cambial – risco de impactos negativos na rentabilidade por movimentos adversos nas taxas de câmbio. A apreciação do euro poderá resultar na perda de valor de ativos denominados em moeda estrangeira;
- Risco de taxa de juro - risco de impactos negativos na rentabilidade por movimentos adversos nas taxas de juro. Duma forma geral, aumentos das taxas de juro provocam queda nos ativos de taxa fixa e conseqüentemente têm um impacto negativo na rentabilidade;
- Risco de mercado – risco de o valor de mercado de um determinado ativo ou instrumento financeiro ter um impacto negativo na rentabilidade por movimentos adversos nos mercados financeiros.
- Risco regulamentar e fiscal – risco de alterações relevantes da legislação aplicável, incluindo a legislação fiscal e das demais normas aplicáveis, com impacto negativo sobre a rentabilidade;
- Risco operacional - risco de incorrer em perdas substanciais devido a erro humano, falhas do sistema ou procedimentos inadequados;
- Risco de sustentabilidade – risco que um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação provoque um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

Aprovado em 18 de maio de 2023